



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 51, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Suspende férias de servidor na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, desenvolvidas pelo(a) servidor(a) relacionado(a) nesta Portaria; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER, a partir de 1º de outubro de 2023, o gozo do período de férias do(a) servidor(a) **ANA DEBORA MOURA FERNANDES**, matrícula 80460, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO II**, definidas anteriormente para o mês de OUTUBRO de 2023, as quais serão gozadas posteriormente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 29 de setembro de 2023. **Guthemberg Holanda Bezerra de Souza Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Suspende férias de servidor na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, desenvolvidas pelo(a) servidor(a) relacionado(a) nesta Portaria; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER, a partir de 1º de outubro de 2023, o gozo do período de férias do(a) servidor(a) **LUIS CLAUDIO MARIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 80990, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NÚCLEO**, definidas anteriormente para o mês de OUTUBRO de 2023, as quais serão gozadas posteriormente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 29 de setembro de 2023. **Guthemberg Holanda Bezerra de Souza Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 53, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 2023009852; CONSIDERANDO, o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019; CONSIDERANDO, que à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Gestão e Governo, a servidora **MARIA JURACI CANDIDO DE CASTRO** conta com mais de 25 anos de tempo de contribuição; CONSIDERANDO que a interessada, por haver nascido em 31/12/1961, contava na data do requerimento com 61 anos de idade, bem como implementou os demais requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição; CONSIDERANDO, que na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelas regras de transição previstas no art. 3º da referida Emenda; CONSIDERANDO, que não obstante o preenchimento dos requisitos manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ela devido o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal. RESOLVE: Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA JURACI CANDIDO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, mat. nº 9030, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, no exato valor da contribuição previdenciária vertida para o Instituto de Previdência do Município, no sentido de neutralizá-la. Art. 2º - Determinar ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias para a implantação do referido abono, por meio de código próprio, no valor indicado no artigo anterior, o qual deverá ser alterado sempre que o valor da contribuição previdenciária venha a sofrer alteração. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 29 de setembro de 2023. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 275, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. CONCEDE Gratificação Pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico ao servidor **FRANCISCO MARQUEZAN RAMOS DA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO I**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º **CONCEDER** Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, a partir de 25 de setembro de 2023 ao servidor **FRANCISCO MARQUEZAN RAMOS DA ROCHA**, referência El-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO I**, prevista no art. 9, inciso I, da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, num valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde consignada no vigente orçamento. Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25 de setembro de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**



PORTARIA Nº 276, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. CESSA os efeitos da Portaria nº 310, de 01 de agosto de 2012 que CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NO PERCENTUAL DE 10% aos servidores **KARLOS ITALO SOUZA VIANA e PAULO ANGELO DE SOUSA**, ocupantes do cargo efetivo de MEDICO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO a Portaria nº 310, de 01 de agosto de 2012, nos itens 31 e 47. RESOLVE: Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 310, de 01 de agosto de 2012, que concede gratificação de plantão médico aos servidores ocupantes do cargo de MÉDICO, que exercem atividades hospitalares em regime de plantão, aos servidores **KARLOS ITALO SOUZA VIANA**, matrícula 36887, ocupante do cargo efetivo de MEDICO e **PAULO ANGELO DE SOUSA**, matrícula 36932, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, conforme consta nos itens 31 e 47, respectivamente, do anexo único da referida portaria. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 28 de setembro de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2023009696 de 17/08/2023. CONSIDERANDO o § 2º do Art. 1º Art. 3º da Lei nº 12.764 de 27/12/2012 (com alterações trazidas pela Lei nº 13.977/2020), instituidora da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Decreto Legislativo nº 186/2008, § 3º do art. 5º da CRFB, Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência promulgada através do Decreto nº 6.949/2009, os Art. 3º e 4º da Lei nº 8.069/1190 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Art. 98º da Lei nº 8.112/1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais combinada com a Lei do Poder Legislativo de Caucaia nº 2.877 de 06/12/2017. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora **FRANCISCA EDNA DE MORAES DANTAS**, matrícula 37791, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada no Pedro Laurino de Oliveira EEIEF, a REDUÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NA JORNADA DE TRABALHO PA-RA DAR ASSISTÊNCIA AO FILHO, nascido em 04/06/2019, atualmente com 04 anos e 03 meses de idade, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – (CID – 10: F84.0), sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo da servidora. § 1º O serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão e Governo deverá acompanhar anualmente a situação do (a) jovem, expedindo relatório de acompanhamento social. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo nº 2023010134 de 29/08/2023. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **DARINE ALVES LIMA**, matrícula: 69812, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Creche Luiz Nerys Nunes de Miranda, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: 01/09/2023 a 30/09/2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 454, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo nº 2023010134 de 29/08/2023. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **DARINE ALVES LIMA**, matrícula: 69812, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada na Creche Luiz Nerys Nunes de Miranda, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: 01/10/2023 a 30/10/2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 455, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo nº 2023010507 de 13/09/2023. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **RAFAELA AIDA GUEDES MOREIRA**, matrícula: 45272, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no Tiradentes EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: 05/09/2023 a 22/09/2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**



PORTARIA Nº 456, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023, combinado com a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO a Portaria do MEC n.º 389, de 23 de março de 2017, a Portaria da CAPES n.º 131, de 28 de junho de 2017, a Resolução CNE/CES n.º 1, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução CNE/CES n.º 24, de 18 de dezembro de 2002 e o art. 68 da Lei n.º 2.172/2010 (PCCR do Magistério); CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n.º 2023008948 de 27/07/2023; CONSIDERANDO que o servidor está cursando o Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER A RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARCIAL DE 12 (DOZE) MESES PARA QUALIFICAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL no período compreendido de 14/07/2023 a 13/07/2024, ao servidor **VILEMAR MARTINS DA SILVA**, matrícula: 34198, admitido em 12/07/2010 para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica, com 200 horas mensais, lotado no Luzia Correia Sales EEIEF, ficando o mesmo na responsabilidade de semestralmente protocolar junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, a comprovação de matrícula, declaração de frequência do curso, relatório semestral de atividades e histórico atualizado. § 1º O afastamento de que trata o caput corresponderá tão somente à 100 (cem) horas da carga horária do (a) servidor (a) sem prejuízo da remuneração, devendo as outras 100 (cem) horas serem regularmente cumpridas junto à respectiva unidade de exercício. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BE-ZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 457, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023, combinado com a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO a Portaria do MEC n.º 389, de 23 de março de 2017, a Portaria da CAPES n.º 131, de 28 de junho de 2017, a Resolução CNE/CES n.º 1, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução CNE/CES n.º 24, de 18 de dezembro de 2002 e o art. 68 da Lei n.º 2.172/2010 (PCCR do Magistério); CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n.º 2023006299 de 26/05/2023; CONSIDERANDO que a servidora está cursando o Mestrado Profissional em Linguagens e Letramento. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER A RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARCIAL DE 12 (DOZE) MESES PARA QUALIFICAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL no período compreendido de 22/03/2023 a 21/03/2024, à servidora **AUREA CRISTINA BEZERRA DA SILVA PINHO**, matrícula: 69746, admitida em 15/02/2018 para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica, com 200 horas mensais, lotada no César Nildo Gondim Pamplona EEIEF, ficando a mesma na responsabilidade de semestralmente protocolar junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, a comprovação de matrícula, declaração de frequência do curso, relatório semestral de atividades e histórico atualizado. § 1º O afastamento de que trata o caput corresponderá tão somente à 100 (cem) horas da carga horária do (a) servidor (a) sem prejuízo da remuneração, devendo as outras 100 (cem) horas serem regularmente cumpridas junto à respectiva unidade de exercício. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 458, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023, combinado com a Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO a Portaria do MEC n.º 389, de 23 de março de 2017, a Portaria da CAPES n.º 131, de 28 de junho de 2017, a Resolução CNE/CES n.º 1, de 03 de abril de 2001, alterada pela Resolução CNE/CES n.º 24, de 18 de dezembro de 2002 e o art. 68 da Lei n.º 2.172/2010 (PCCR do Magistério); CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n.º 2023006300 de 26/05/2023; CONSIDERANDO que a servidora está cursando o Mestrado Profissional em Letras. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER A RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARCIAL DE 12 (DOZE) MESES PARA QUALIFICAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL no período compreendido de 22/03/2023 a 21/03/2024, à servidora **VERIDIANA DE PAULA GOMES**, matrícula: 12483, admitida em 24/04/2003 para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica, com 200 horas mensais, lotada no Monsenhor André Viana Camurça EEIEF, ficando a mesma na responsabilidade de semestralmente protocolar junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, a comprovação de matrícula, declaração de frequência do curso, relatório semestral de atividades e histórico atualizado. § 1º O afastamento de que trata o caput corresponderá tão somente à 100 (cem) horas da carga horária do (a) servidor (a) sem prejuízo da remuneração, devendo as outras 100 (cem) horas serem regularmente cumpridas junto à respectiva unidade de exercício. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 459 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. Aprova o Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Caucaia. O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 277, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à consciência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atenda às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral; CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.404, de 14 de março de 2022, que aprova o Plano Municipal



pela Primeira Infância de Caucaia e cria a Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Caucaia, resolve: **CAPÍTULO I - DA APROVAÇÃO, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL.** Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Caucaia, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento. Art. 2º – A Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Caucaia é composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos: I - Gabinete do Vice-prefeito - GABVICE; II - Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC; III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST; IV - Secretaria Municipal de Educação - SME; V - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV; VI - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN; VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; VIII - Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte - SPT; IX - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; X - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETCULT; XI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caucaia – COMDICA; XII - Conselho Tutelar de Caucaia - Sede; XIII - Conselho Tutelar de Caucaia - Jurema; XIV - Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil - CIDI; XV - Lar Fabiano de Cristo - LFC. § 1º – Os membros da Comissão Intersetorial serão indicados pelo titular do órgão de origem. § 2º – A Comissão Intersetorial poderá dispor do apoio das Secretarias Municipais no exercício das suas atribuições. § 3º – Poderão ser convidados a participarem das atividades da Comissão Intersetorial representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema, desde que possuam um instrumento jurídico cabível com esta municipalidade. § 4º – A participação dos representantes da Comissão Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado. Art. 3º – À Comissão Intersetorial compete: I – Planejar e articular os componentes do Plano Municipal pela Primeira Infância; II – Acompanhar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância; III – Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-participante do Plano Municipal pela Primeira Infância. Art. 4º – À Secretaria-Executiva compete: I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno; II – Elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê; III – Solicitar à Comissão Intersetorial a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; IV – Divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações da Comissão Intersetorial. Parágrafo único: A Secretaria-Executiva da Comissão Intersetorial será composta por membros indicados pelos gestores das Secretarias Municipais disposta no parágrafo anterior, e os exercícios das atividades desempenhadas por esta, ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, a qual prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução pertinente. Art. 5º – Ao Pleno da Comissão Intersetorial compete: I – Colaborar na elaboração das diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI; II – Fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersetorialidade do Plano Municipal pela Primeira Infância; III – Propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância; IV - Acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância; V - Contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias; VI - Aprovar as atas de suas reuniões; VII - Recomendar a realização de reuniões extraordinárias. Parágrafo único. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata. **CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO PLENO:** Art. 6º – O pleno da Comissão Intersetorial se reunirá, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário, com a presença de, pelo menos, cinquenta por cento de seus membros, em primeira chamada e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes. Parágrafo Único. Os membros da Comissão Intersetorial serão convocados a participarem das reuniões do pleno com, no mínimo, cinco dias de antecedência, mediante ofício. Art. 7º – A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva. Parágrafo único: As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros da Comissão Intersetorial à Secretaria-Executiva até três dias antes da data da reunião. Art. 8º – No início dos trabalhos, o Pleno deverá: I – Aprovar a ata da reunião anterior; II – Deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta. Art. 9º – Esgotada a pauta, a Secretaria Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos. Parágrafo Único: As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria Executiva, por meio eletrônico, aos membros da Comissão Intersetorial. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 10 – As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela Secretaria Executiva e submetidos à deliberação do pleno. Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 27 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

PORTARIA N.º 461, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERAR, o servidor **NATALIA RUTH SAM-PAIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, simbologia EI-2. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir de 28 de setembro de 2023, nos termos da Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo regulamentado pelo Decreto n.º 1.317, de 31 de Janeiro de 2023, o servidor **NATALIA RUTH SAMPAIO DE SOUZA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, simbologia EI-2, matrícula: 74342, com lotação na Educação Sede, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA N.º 462, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. CESSAR O EFEITO DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO DO SERVIDORA **NATALIA RUTH SAMPAIO DE SOUZA**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; Art. 1º CESSAR O EFEITO A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico do servidor **NATALIA RUTH SAMPAIO DE SOUZA**, matrícula: 74342, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Núcleo III, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de setembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EDITAL COMDICA/SDST N.º 001, DE 31 DE MARÇO DE 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Resolução COMDICA/ SDST N.º 09, DE 30 DE MARÇO DE 2023 e na Lei Municipal n. 3.576/2023, TORNA PÚBLICO o **resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caucaia, realizada no dia 1º de outubro de 2023.**

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1o	MARCUS BENTO	933	3.848
2o	RAILSON MATOS	850	3.837
3o	DÉBORA LIMA	852	3.639
4o	DODO-GIOVAN	855	2.583
5o	ADRIANO GOES	897	2.319
6º	JOSIEL MELO	899	1.941
7º	FRANCISCA FREITAS	809	1.420
8º	JAMES BARROS	888	1.312
9º	JENNYFER DO BANDEIRA	948	1.131
10º	NAYARA RAYANE	816	1.117
11º	MARINEIDE MATIAS	900	990
12º	MARISE PINTO	877	883
13º	ROSANGELA PASTORAL DA CRIANÇA	800	834
14º	MÁRIO COSTA	807	769
15º	IRMÃ JOSILEIDE	856	738
Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
16o	VALESKA	870	716
17o	LEO	922	675
18o	JACKSON AMORIM	812	476
19o	TIA CE	896	391
10o	ABEL SANTOS	949	291
21º	TUCA-SANTIAGO	890	264
22º	PROFESSORA ELISANGELA(TIALILI)	810	255

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente publicação do resultado da votação, para que sejam apresentadas impugnações exclusivamente a respeito da apuração, na forma prevista no item **10.2 do EDITAL COMDICA/SDST N.º 001, DE 31 DE MARÇO DE 2023.** A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal. Caucaia-CE, 01 de outubro de 2023. **Caroline Oliveira Aguiar - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Geraldo Simplicio de Oliveira - Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar. Rosana Brasil de Andrade - Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar. Tatiana Viana Fontenele - Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar. Andrea Herculano de Paula Oliveira - Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 128, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. CONCEDE SUBSTITUIÇÃO DO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **FERNANDA CELIA DA SILVA**, MATRÍCULA N.º 781, DA SE-CRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 2021009593; CONSIDERANDO o disposto no art. 179 da Lei Complementar n.º 01 de 23 de dezembro de 2010; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FERNANDA CELIA DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DO TESOUREO MUNICIPAL, matricula: 781, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento,



LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/1991 a 31/05/1996, a ser usufruída sem prejuízo de sua remuneração no seguinte período: janeiro a março de 2024, em SUBSTITUIÇÃO ao período definido na Portaria nº 74 de 07 de julho de 2023, desta feita, tornando-a sem efeito. Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 28 de setembro de 2023. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.** **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo – SGG.**

PORTARIA Nº 129/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. CONCEDE PROGRESSÃO A **VICENTE FERRER LEITÃO NETO E VITORIA RAYANE LAURENTINO COSTA**, devido à desenvolvimento de carreira. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 15, da Lei nº 2.242, de 12 de julho de 2011; RESOLVE: Art. 1º - PROGREDIR, nos cargos ou funções correlatas ao Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, de acordo com o artigo supracitado da Lei 2.242 de 12 julho de 2011, os servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	REF ANTERIOR	REF ATU-AL
69212	VICENTE FERRER LEITÃO NETO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNS06	CFPNS07
69213	VITORIA RAYANE LAURENTINO COSTA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CFPNS06	CFPNS07

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito financeiro a partir 02 de outubro de 2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 28 de setembro de 2023. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 130/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. DESIGNAR **FRANCISCO MÁRCIO GONÇALVES VIEIRA**, para exercer a função de Fiscal do Contrato e **ANDRÉ FACUNDO CAMPOS** para exercer a função de SUPLENTE do Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade; CONSIDERANDO: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; CONSIDERANDO que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; CONSIDERANDO que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. IX Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. RESOLVE Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) FRANCISCO MÁRCIO GONÇALVES VIEIRA, como FISCAL e o(a) servidor(a) ANDRÉ FACUNDO CAMPOS como SUPLENTE DO CONTRATO nº 2023.09.28.01 – SEFIN, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN e a empresa URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NAS MODALIDADES DE IAAS (INFRASTRUCTURE AS A SERVICE – INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO), COM MÉTRICA DE MENSURAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM O CONSUMO, ALÉM DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, ESPECIALIZADOS EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/ CE. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 02 DE OUTUBRO DE 2023. **Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL****PORTARIA**

PORTARIA Nº 047, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERA, **FERNANDA FROTA POMPEU** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR, FERNANDA FROTA POMPEU**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, SIMBOLOGIA ASS-1**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 29 de setembro de 2023. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo – SGG.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**PORTARIA**

PORTARIA Nº 55, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. Nomeia **Edvan de Oliveira Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo II**. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR Edvan de Oliveira Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo II, simbologia EI-2**, integrante da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte**, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, em 25 de setembro de 2023. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIAS**

PORTARIA Nº100, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. Exonera a pedido, **GABRIELA LOPES CAVALCANTE** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Núcleo**, na forma que indica. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º **Exonerar a pedido, GABRIELA LOPES CAVALCANTE** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Núcleo, simbologia EP-6**, integrante da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 18 de setembro de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº102 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. Concede ao servidor **WELINTON MEDEIROS PE-REIRA** readaptação temporária. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c Decreto nº 532, de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº 2023.00.7457 de 23 de junho de 2023 **CONSIDERANDO** os laudos médicos periciais e a decisão da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde – **CAAS** constante no processo citado nesta portaria; **RESOLVE:** Art. 1º **Conceder ao servidor WELINTON MEDEIROS PEREIRA, Guarda Municipal, matrícula 56626, READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** no período de 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024, devendo o mesmo desenvolver as atividades dispostas no rol da decisão da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde – **CAAS**, em compatibilidade com a **Secretaria Municipal de Segurança Pública**. Art. 2º A **READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. Art. 3º **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 27 de setembro de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **ADRIANA CAZE MOREIRA PAIVA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 8805, CPF Nº ***.665.343-**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, ref. **ES_CL05**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº 2023003388, de 20/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 28 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**



DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **AGLAIS FERREIRA DOS SANTOS**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 8809, CPF Nº ***.375.483-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL04, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003005, de 10/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 27 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **ANA FLAVIA SANTOS MOURA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 8818, CPF Nº ***.454.813-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL09, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003281, de 16/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 28 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **ANDREYA SIQUEIRA ROCHA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 8825, CPF Nº ***.362.603-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL10, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003087, de 13/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 27 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS NOJOSA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 8838, CPF Nº ***.355.113-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL05, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023007931, de 05/07/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 28 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **CELY MARIA MONTEIRO MACHADO**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 9173, CPF Nº ***.432.873-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. GR_CL04, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003392, de 20/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 28 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **CLAUDIA MARIA AGUIAR VASCONCELOS**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 8851, CPF Nº ***.888.263-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL05, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003137, de 14/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 27 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **EMILIA FELIX DE ALMEIDA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 9256, CPF Nº ***.157.893-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL10, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023008264, de 12/07/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 27 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **HELENA MARIANO DE SOUSA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 9133, CPF Nº ***.184.203-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL08, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003554, de 23/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 28 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **JOANA MARIA PONTE ALBUQUERQUE**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 8933, CPF Nº ***.801.103-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL10, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003112, de 14/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 27 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 8987, CPF Nº ***.027.603-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL08, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003245, de 16/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 27 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA ELIÉTE PEREIRA DA SILVA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 539, CPF Nº ***.587.153-**, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NFAO13, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023002650, de 28/02/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 27 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**



DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA MARLINDA PAULA DE LIMA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 245, CPF Nº ***.966.833-**, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NFAO12, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023006714, de 05/06/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 27 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA ROSILENE DA SILVA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 9336, CPF Nº ***.016.093-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA, ref. ES_CL04, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003116, de 14/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 27 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA VILMA QUEIRÓS CHAVES**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 12311, CPF Nº ***.214.273-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA, ref. ES_CL04, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003174, de 15/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 28 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **RAIMUNDA MOREIRA DO NASCIMENTO**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 9156, CPF Nº ***.111.603-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA, ref. GR_CL04, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023004040, de 10/04/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 28 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **REGINA CLAUDIA PINHEIRO CAVALCANTE**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 9081, CPF Nº ***.989.573-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA, ref. ES_CL10, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023007332, de 20/06/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 28 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **REGINA LÚCIA SILVA LEAL GOMES**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 9083, CPF Nº ***.664.013-**, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA, ref. ES_CL09, requereu aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, sob o Processo nº 2023003428, de 21/03/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir de 01/10/2023. Caucaia, 28 de setembro de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Designa **RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS** para exercer a função de Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual RESOLVE: Art. 1º Designar o Sr. **RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS**, CPF nº ***.430.993-**, matrícula nº 83163, como Fiscal do Contrato nº 2023.01.03.02.32, **SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA - ME**, CNPJ, 04.635.530/0001-67. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 29 de setembro de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAUJO. Presidente - Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS / AVISOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.22.02-SDST.** A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 13H (TREZE HORAS), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 2023.09.22.02 - SDST, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão,



situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. INGRID GOMES MOREIRA, PREGOEIRA OFICIAL. Caucaia/CE 02 de outubro de 2023. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.03-AMT.** A PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08H30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2023.09.21.03-AMT, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS E ANÁLISE DE DADOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA, PREGOEIRA OFICIAL. CAUCAIA/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01-SME.** A PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 13H (TREZE HORAS), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2023.09.18.01-SME, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA, PREGOEIRA OFICIAL. CAUCAIA/CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

EXTRATO DE ADITIVO. ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.12.01-03, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.12.01.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **D.W. DA SILVA DE SOUZA.** OBJETO: VISA O ADITAMENTO EM APOXIMADAMENTE 16,53% DO VALOR CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR ACRESCIDO: R\$ 483.700,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DARIO WEYDER DA SILVA DE SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA D.W. DA SILVA DE SOUZA. DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE.**

EXTRATO DE ADITIVO. ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.12.01-01, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.12.01.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** OBJETO: VISA O ADITAMENTO EM APOXIMADAMENTE 9,93% DO VALOR DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, § 1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.110.605,92 (HUM MILHÃO CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E CINCO MIL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG / GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400